



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitação procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação dos shows musicais artísticos *Reveillon 2018*”, das Bandas Bazuka e Cia, Swing Loko e Cantor Wanderson Pires, uma vez que, trata-se de artistas com reconhecimento regional e, portanto, aptos a serem contratados pela via da inexigibilidade.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **inexigibilidade nº 013/2017, Processo Administrativo 102/2017.**

Oliveira Fortes/MG, 22 de dezembro de 2017.

  
Marlene Nepemuceno da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Paulo Joel de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Júnior Henrique Corrêa  
Membro da Comissão